Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 680/2026

Item	Informação
Órgão gerenciador	Prefeitura Municipal de Ananás/TO – Secretaria Municipal de Administração
Órgãos participantes	Fundo Municipal de Educação (FME), Fundo Municipal de Saúde (FMS), Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)
Modalidade / forma	Pregão, forma presencial (art. 176, II, da Lei nº 14.133/2021), com registro de preços.
Critério de julgamento	Menor preço por item (art. 33, I)
Modo de disputa	Aberto (art. 56, I)
Tratamento ME/EPP	Participação exclusiva em 274 itens (art. 48, I, LC 123/2006) e cota reservada de 25% em 16 itens (art. 48, III)
Valor total estimado	R$ 5.658.922,46 (orçamento público – Anexo I)
Data e hora da sessão	30/11/2026, às 08h10min (início do credenciamento)
Local	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro, CEP 77890-000, Ananás/TO – Fone (63) 3442-1232
Retirada do edital	www.ananas.to.gov.br, PNCP e e-mail ananaslicitacao@gmail.com
Fundamentação	Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentos municipais aplicáveis.

JUSTIFICATIVA DA FORMA P

RESENCIAL

O Município de Ananás/TO tem 10.325 habitantes (IBGE, Censo 2022) e se enquadra na regra de transição do art. 176, II, da Lei nº 14.133/2021, que permite aos municípios de até 20.000 habitantes realizar licitação na forma presencial até 1º de abril de 2027. A forma presencial se justifica pela predominância de fornecedores locais e regionais de pequeno porte, para os quais a sessão presencial amplia a participação. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo (art. 17, § 2º), com o arquivo juntado aos autos e disponibilizado no canal oficial do Município (youtube.com/@PrefeituradeAnanás). A publicidade observará o art. 176, parágrafo único, enquanto o Município não utilizar integralmente o PNCP.

PREÂMBULO

O Município de Ananás/TO, por meio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 185/2025, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, forma presencial, para registro de preços, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das condições deste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, de pintura, ferramentas e equipamentos de proteção individual, sem

instalação, para manutenção predial e de instalações da Prefeitura Municipal de Ananás/TO, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, durante o exercício de 2027, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse. Os itens 27 e 288 foram suprimidos, com quantidades incorporadas aos itens 28 e 226, e não serão disputados.

1.3. Nos itens com cota reservada, a cota principal (letra A) é de ampla participação e a cota reservada (letra B) é exclusiva de ME/EPP. Se a mesma empresa vencer as duas cotas, prevalecerá o menor preço entre elas (art. 8º, § 3º, do Decreto federal nº 8.538/2015, aplicado por analogia, ou norma municipal equivalente).

1.4. Havendo divergência entre este edital e o Termo de Referência quanto às especificações, unidades e quantidades, prevalece o Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. No registro de preços, a dotação será indicada somente na formalização de cada contratação. As despesas correrão à conta das dotações do exercício de 2027 de cada órgão (Prefeitura, FME, FMS, FMAS e SAAE), indicadas na respectiva nota de empenho.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às exigências deste edital, observada a exclusividade de ME/EPP nos itens assim indicados no Anexo I.

3.2. Não poderão participar (art. 14 da Lei nº 14.133/2021):

a) empresas declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Ananás/TO, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

b) empresas em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;

c) autor do anteprojeto ou do termo de referência, ou empresa da qual ele seja dirigente ou sócio;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) empresas cujo sócio, administrador ou empregado seja agente público do Município que atue na licitação ou na fiscalização, ou que mantenha com ele vínculo de parentesco, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar, desde que apresentem, na habilitação, plano de recuperação homologado judicialmente ou certidão do juízo competente que ateste a capacidade econômica para o fornecimento.

3.4. Não será admitida a participação de consórcios, porque o objeto é dividido em itens de baixo valor unitário, o mercado fornecedor é amplo e a divisão já permite a participação de empresas de pequeno porte (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Os itens de valor estimado até R$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP (art. 48, I, da LC nº 123/2006). Nos itens 1, 2, 8, 28, 30, 35, 36, 43, 44, 45, 46, 47, 56, 57, 58 e 86, há cota reservada de 25% para ME/EPP (art. 48, III).

4.2. Não havendo ME/EPP participante ou vencedora em item exclusivo, o item poderá ser reaberto à ampla participação em nova licitação (art. 49 da LC nº 123/2006).

4.3. Será assegurado empate ficto às ME/EPP, considerado como tal a proposta até 5% superior à mais bem classificada; a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar, em até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta inferior à vencedora (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006).

4.4. A ME/EPP deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrição. Havendo restrição, terá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da declaração de vencedora, para regularizá-la (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006).

4.5. A condição de ME/EPP será comprovada por certidão simplificada da Junta Comercial emitida há no máximo 90 (noventa) dias e pela declaração do Anexo VI.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este edital até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão (art. 164 da Lei nº 14.133/2021), por e-mail (ananaslicitacao@gmail.com) ou por protocolo na Sala de Licitações, em dias úteis, das 7h às 13h.

5.2. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial em até 3 (três) dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à sessão. Se o acolhimento da impugnação afetar a formulação das propostas, será designada nova data.

5.3. A impugnação não tem efeito suspensivo, salvo decisão motivada do pregoeiro.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No horário da sessão, cada licitante poderá credenciar um representante, que apresentará, fora dos envelopes:

a) documento oficial de identidade com foto;

b) ato constitutivo da empresa e, se for o caso, procuração ou termo de credenciamento (Anexo III) com poderes para formular lances, negociar e recorrer;

c) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV);

d) declaração de ME/EPP (Anexo VI) e certidão simplificada da Junta Comercial, se quiser usufruir do tratamento diferenciado;

e) certidão consolidada do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br), que será verificada pelo pregoeiro.

6.2. Serão aceitas cópias simples, dispensadas autenticação e reconhecimento de firma (art. 12, V, da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 13.726/2018), podendo o pregoeiro exigir o original em caso de dúvida.

6.3. O licitante sem representante credenciado não poderá ofertar lances nem manifestar intenção de recorrer, mas sua proposta escrita será considerada.

7. DOS ENVELOPES

7.1. A proposta e os documentos de habilitação serão entregues em envelopes lacrados e identificados: "ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS" e "ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO", com a razão social, o CNPJ e o número deste pregão.

7.2. Os envelopes de habilitação não abertos ficarão à disposição dos licitantes por 60 (sessenta) dias após a homologação, e depois poderão ser inutilizados.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta será apresentada impressa, em uma via, assinada, e também em meio digital (pen drive), com a planilha eletrônica do Anexo II preenchida, no formato fornecido (Excel 97-2003, .xls, ou Excel .xlsx), sem alteração de estrutura.

8.2. A proposta indicará, para cada item cotado: preço unitário e total, em reais, com até duas casas decimais; marca e modelo do produto; e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

8.3. Falha na leitura do pen drive não desclassifica a proposta: a equipe de apoio digitará os preços da proposta impressa, que prevalece em caso de divergência.

8.4. O preço unitário ofertado não poderá ser superior ao preço de referência do Anexo I, sob pena de desclassificação do item, após a etapa de lances e a negociação.

8.5. Os preços incluem tributos, fretes, carga, descarga e quaisquer despesas para a entrega no local indicado.

9. DA SESSÃO, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

9.1. Aberta a sessão, o pregoeiro receberá os envelopes, abrirá as propostas e verificará sua conformidade com o edital, desclassificando, motivadamente, as que não atenderem às exigências.

9.2. Todas as propostas classificadas participarão da etapa de lances verbais, sucessivos e decrescentes, iniciando pelo autor da proposta de maior preço (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. A redução mínima entre lances será de 1% (um por cento) do valor do lance anterior, nunca inferior a R$ 0,01, considerado o preço unitário. Não serão aceitos lances iguais.

9.4. Encerrados os lances, será aplicado o empate ficto previsto no item 4.3. Persistindo empate entre propostas, aplicam-se os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O pregoeiro negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas (art. 61) e verificará a aceitabilidade do preço frente ao preço de referência. Preços manifestamente inexequíveis serão desclassificados após diligência (art. 59).

9.6. O pregoeiro poderá exigir catálogo, ficha técnica ou amostra do licitante provisoriamente vencedor, em prazo fixado na sessão, nos casos do Termo de Referência.

9.7. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação do primeiro colocado. Inabilitado, será examinada a proposta do seguinte, na ordem de classificação.

9.8. O vencedor apresentará, em até 2 (dois) dias úteis, a proposta ajustada ao preço final, em meio impresso e digital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação jurídica (art. 66): ato constitutivo ou registro empresarial; CNPJ com quadro de sócios.

10.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68): prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União (incluídas as contribuições previdenciárias), com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou sede, com o FGTS e perante a Justiça do Trabalho (CNDT); inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso; e declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo V).

10.3. Qualificação econômico-financeira (art. 69): certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede há no máximo 90 (noventa) dias. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, por se tratar de fornecimento para entrega imediata e parcelada de bens comuns de baixo valor unitário (art. 70, III).

10.4. Qualificação técnica: dispensada, por se tratar de fornecimento para entrega imediata (art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. As certidões sem prazo de validade serão aceitas se emitidas há no máximo 90 (noventa) dias. Os documentos obtidos na internet poderão ser verificados pelo pregoeiro na sessão. O Certificado de Registro Cadastral do Município ou do SICAF substitui os documentos nele abrangidos.

10.6. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado (art. 64, § 1º).

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e de forma motivada, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão. As razões serão apresentadas em 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata, e os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo (art. 165, I, "b", e § 4º).

11.2. O recurso terá efeito suspensivo quanto ao ato recorrido (art. 168). O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão em 3 (três) dias úteis ou encaminhar o recurso, motivadamente, à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis (art. 165, § 2º).

11.3. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos ficarão com vista franqueada aos interessados.

12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Encerrado o julgamento e decididos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação (art. 71).

12.2. Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar o item pelo preço do primeiro colocado, na ordem da última proposta (art. 82, VII).

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado, o vencedor será convocado para assinar a ata (Anexo VII) em até 3 (três) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita.

13.2. A ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por igual período se comprovada a vantajosidade do preço (art. 84). Na prorrogação, os quantitativos serão renovados.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, assegurada ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições (art. 83).

13.4. Adesão: órgãos e entidades não participantes poderão aderir à ata, mediante justificativa de vantagem e anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, limitada, por aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrados para o gerenciador e os participantes, e, no total das adesões, ao dobro desses quantitativos (art. 86, §§ 2º, 4º e 5º).

13.5. O registro será cancelado nas hipóteses de descumprimento da ata, recusa injustificada em retirar a nota de empenho, recusa em reduzir o preço quando superior ao de mercado, ou sanção que impeça a contratação, assegurado o contraditório.

14. DA CONTRATAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1. Cada contratação será formalizada por nota de empenho e ordem de fornecimento (Anexo IX), que substituem o contrato por se tratar de compra com entrega imediata e integral (art. 95, II). O termo de contrato (Anexo VIII) será usado quando a Administração julgar conveniente.

14.2. A entrega será feita em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da ordem de fornecimento, no local por ela indicado, conforme o Termo de Referência.

14.3. O recebimento provisório ocorrerá na entrega, e o definitivo em até 5 (cinco) dias úteis, após conferência de especificação, validade e certificação (art. 140). Material recusado será substituído em até 12 (doze) horas.

14.4. A fiscalização será exercida pelos fiscais designados por portaria, indicados no Termo de Referência (art. 117).

15. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias do atesto da nota fiscal com o termo de recebimento definitivo, por ordem bancária em conta indicada pelo fornecedor, em qualquer instituição bancária, observada a ordem cronológica (art. 141).

15.2. Os preços registrados poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE após 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado (05/11/2026), na forma do art. 25, §§ 7º e 8º. O reequilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, "d", inclusive quanto aos efeitos da Lei Complementar nº 214/2025 (IBS e CBS).

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1. Comete infração o licitante ou fornecedor que incorrer nas condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às

sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade (art. 156).

16.2. As multas serão: moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso, até 30 (trinta) dias; compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela não entregue, na inexecução parcial; e de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item, na recusa injustificada em assinar a ata ou retirar a nota de empenho, ou na inexecução total.

16.3. O impedimento de licitar e contratar terá prazo de até 3 (três) anos, e a declaração de inidoneidade, de 3 (três) a 6 (seis) anos (art. 156, §§ 4º e 5º). As sanções serão registradas no CEIS e no CNEP em até 15 (quinze) dias úteis (art. 161).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer fundamentado (art. 71).

17.2. Ocorrendo feriado ou fato que impeça a sessão na data marcada, ela ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ananás/TO.

18. DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência e relação de itens (arquivo próprio);

Anexo II – Planilha de proposta (pen drive) e modelo de proposta impressa;

Anexo III – Termo de credenciamento;

Anexo IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V – Declarações (art. 63, § 1º, e demais);

Anexo VI – Declaração de enquadramento como ME/EPP;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Minuta de contrato;

Anexo IX – Modelo de ordem de fornecimento;

Anexo X – Extrato da Ata de Registro de Preços.

Ananás/TO, 11 novembro de 2026.

ERASMO MIRANDA DE SOUSA
Equipe técnica

Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência aprovado, com o Anexo I (relação de itens, quantidades por unidade, preços de referência e regime ME/EPP), integra este edital como arquivo próprio ("10 - TR (corrigido)").

Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta será apresentada na planilha eletrônica fornecida com o edital ("Anexo II - Planilha de Proposta"), gravada em pen drive, e também impressa, em papel timbrado, com o seguinte conteúdo mínimo:

Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e dados bancários;

Para cada item cotado: número, descrição, unidade, quantidade, marca, modelo, preço unitário e preço total;

Valor total da proposta, em algarismos e por extenso;

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

Declaração de que os preços incluem todos os tributos, fretes e encargos;

Local, data, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, credencia o(a) Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 14/2026 – SRP, com poderes para formular propostas e lances, negociar preços, manifestar intenção de recorrer, renunciar a recursos e praticar todos os demais atos do certame.

Local e data. _____ (representante legal)

Comissão de Licitação
Folha nº _____

Visto

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº 14/2026 – SRP (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data. _____ (representante legal)

Comissão de Licitação
Folha nº _____

Visto

ANEXO V – DECLARAÇÕES

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que:

a) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º);

b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição);

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV);

d) não possui sócio, administrador ou empregado que seja agente público do Município de Ananás/TO que atue na licitação ou na fiscalização, nem com ele mantém vínculo de parentesco (art. 9º, § 1º, e art. 14, IV);

e) inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, e comunicará qualquer fato superveniente;

f) não foi condenada por trabalho infantil ou análogo ao de escravo nos 5 (cinco) anos anteriores (art. 14, VI).

Local e data. _____ (representante legal)

Comissão de Licitação
Folha nº _____

Visto

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como () microempresa () empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que não se enquadra em nenhuma das vedações do § 4º do mesmo artigo e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data. _____ (representante legal)